

Reflexões sobre fazer famílias ao caminhar: três casos na fronteira do Brasil-Venezuela¹

Ludmila Balanin Almeida Mello (UnB/DF)

Palavras-chave: parentesco; migração; adolescência.

1. Introdução

"Se é verdade que o parentesco passou por um renascimento, não há dúvida de que o 'novo parentesco' parece bastante diferente dos seus antepassados antiquados."² (CARSTEN, 2000, p.3, tradução minha).

Tratar da concepção de "fazer família"³ em contextos de mobilidade implica necessariamente desafiar a lógica universalizante do parentesco enquanto abstração e estrutura analítica (SARTI, 1992), historicamente associada ao modelo da família nuclear, biológica e consanguínea que encontramos nas formulações de Morgan (1968), mas não somente, e que marcou boa parte do pensamento antropológico clássico. O percurso da antropologia no campo do parentesco e, posteriormente, da família, evidencia as múltiplas formas pelas quais as pessoas criam vínculos, disputam e negociam pertencimentos e produzem família em arranjos que frequentemente distam, tensionam ou rompem com o modelo nuclear dominante. Quando se trata de crianças e adolescentes em mobilidade, essa discussão ganha contornos ainda mais complexos, na medida em que envolve diferentes concepções de infâncias (COHN, 2013) e seus distintos papéis na constituição das relações familiares.

¹ Trabalho apresentado na 35ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2026)

² No original: "If it is true that kinship has undergone a rebirth, there is no doubt that the 'new kinship' looks rather different from its old-style forebears".

³ Neste ensaio, utilizo a expressão "fazer família" em diálogo com a noção de *relatedness* desenvolvida por Janet Carsten (2000), que entende o parentesco como processo construído por práticas cotidianas de convivência, cuidado e compartilhamento, e não como estrutura dada biologicamente.

Neste ensaio, analiso três casos etnográficos⁴ de adolescentes que migraram da Venezuela para o Brasil pela fronteira norte, no município de Pacaraima, com o objetivo de compreender como as relações de parentesco são constituídas em contextos de mobilidade, a partir do olhar e da experiência desses próprios jovens. O primeiro caso é o da Mayerlin, adolescente que atravessou a fronteira com o seu filho ainda bebê e foi acolhida informalmente⁵ por uma mulher brasileira, com quem construiu vínculos familiares não reconhecidos pelo Estado. O segundo caso é o do José, que se sentiu em família ao reencontrar, durante o percurso migratório, um casal que havia sido seu antigo vizinho na infância. Ao chegar ao Brasil, no entanto, após a decisão de migrar junto a eles, José foi separado do casal por não haver consanguinidade ou documentos jurídico-normativos que legitimassem o vínculo perante as políticas de acolhimento. Por fim, o terceiro caso é o do Matias, que migrou desacompanhado⁶, foi encaminhado para o sistema de acolhimento institucional e encontrou no abrigo a família que temia perder, elaborando vínculos profundos cuja continuidade era constantemente ameaçada pelas dinâmicas recorrentes de entrada e saída do acolhimento.

Analiso, ainda, como os vínculos familiares não consanguíneos se formam e ganham densidade, muitas vezes se sobrepondo aos laços da família biológica, seja porque a distância ou a ruptura com essa família motivou a migração, seja porque o contato se tornou reduzido. Por fim, discuto como as categorias de família que orientam o sistema jurídico-normativo tendem a desconsiderar ou mesmo a desfazer esses vínculos, sobretudo em situações nas quais a noção de “proteção” opera de modo a privilegiar modelos formais e normativos de parentesco em detrimento das formas vividas de fazer família em contextos como estes.

⁴ Os casos analisados e mencionados neste ensaio são reais e foram acompanhados ao longo de três anos da minha atuação profissional em campo no município fronteiro de Pacaraima. Para garantir a proteção da identidade dos adolescentes envolvidos, todos os nomes utilizados são fictícios, e outros detalhes que permitiriam identificação direta foram omitidos ou adaptados.

⁵ O uso do termo “informalmente” é para indicar que o acolhimento não fazia parte de políticas públicas previstas no Sistema de Garantia de Direitos, como, por exemplo, a política do Família Acolhedora e não têm por objetivo qualificar ou deslegitimar o acolhimento em si.

⁶ O termo “desacompanhado” é utilizado neste texto a partir da definição constante no Capítulo I, Artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 232, de 28 de dezembro de 2022, que designa como criança ou adolescente desacompanhado aquele que “está separado de ambos os genitores e de outros parentes, e não está aos cuidados de um adulto legalmente responsável”.

Nesse texto, portanto, não pretendo centrar a análise nos aspectos jurídico-normativos das políticas de acolhimento, embora eles apareçam como pano de fundo para refletir sobre quais concepções de família são reconhecidas e quais são desconsideradas em contextos de mobilidade. Busco analisar, a partir dessas três histórias e de seus encontros em termos comparativos e analíticos, como se fazem famílias ao caminhar.

2. A família que acolhe é a família: o caso da Mayerlin

Mayerlin tinha dezessete anos quando decidiu migrar para o Brasil com seu filho de oito meses. Na Venezuela, já não mantinha contato com a mãe, e o pai vivia em Porto Velho, Rondônia. Ela desejava reencontrá-lo em algum momento após a chegada no Brasil. Ao atravessar a fronteira de Pacaraima, comprou uma garrafa térmica e começou a vender café na rua. Foi assim que conheceu Rosana, sua mãe acolhedora. Rosana ofereceu sua casa para que a adolescente pudesse permanecer com o bebê, e Mayerlin viveu ali por mais de seis meses. Ela dizia gostar de Rosana e se sentia cuidada, "com um sentimento de casa", enquanto Rosana nutria o mesmo afeto por ela e pelo bebê. Elas dividiam mais do que a casa: compartilhavam comida, sentimentos, histórias e o cotidiano da vida. Quando Mayerlin finalmente conseguiu o apoio necessário para viajar e reencontrar o pai, chegou o momento da despedida. A separação foi difícil para ambas.

O breve relato do caso de Mayerlin permite pensar como as relações que conformam parentesco podem ser produzidas durante o caminhar, isto é, no próprio curso da mobilidade migratória. Ao mesmo tempo, evidencia como a partilha da casa pode acelerar e intensificar processos de construção e consolidação de laços familiares. Como argumenta Andréa Lobo (2020), “a casa é o *locus* das lembranças e das saudades, é um elo de pertencimento, um lugar de retorno e, por fim, um objetivo”. A relação estabelecida entre Mayerlin e Rosana expressa de maneira categórica essa dimensão: ao abrir sua casa, Rosana também “abriu espaço” para a constituição de um vínculo de pertencimento. No cotidiano compartilhado, emergiam inúmeras possibilidades de relações que ultrapassavam a estrutura física e material do espaço doméstico (CARSTEN; HUGH-JONES, 1995), ou seja, constituíam família.

A relação das duas, conforme o relato da própria Rosana, “era como de mãe e filha”. No texto *De tránsitos, esperas y temporalidades. Experiencias de mujeres que*

desarrollan acogimiento familiar, Villalta e Rojas Novoa (2024) apresentam o acolhimento familiar como uma forma de se relacionar que "ressignifica, substitui ou complementa os valores de sangue pelos de 'afeto cotidiano'"⁷ (p. 3, tradução minha). Em contextos de mobilidade, bem como nos processos formais de acolhimento familiar analisados pelas autoras, a família que se conforma no caminhar precisa se adaptar a uma lógica distinta da família nuclear. Tanto a pessoa que acolhe quanto a criança ou adolescente acolhida precisam lidar emocionalmente com o caráter transitório desse convívio e, em muitos dos casos, da própria relação. Considerando que Mayerlin e Rosana sabiam, desde o início, do desejo de reencontro com o pai biológico, a separação entre as duas era um fato dado. Ainda assim (ou talvez justamente por isso), o vínculo que elas construíram se fortaleceu, conformando um parentesco que escapa aos contornos tradicionais de apego, convivência contínua e não separação.

Nessa relação em que Mayerlin não cresceu com Rosana, mas foi acolhida por ela como filha durante um período transitório, e fora de qualquer política formal de acolhimento, ambas viviam "às escondidas" do Conselho Tutelar, com receio de que esse vínculo pudesse ser rompido antes mesmo do tempo que elas mesmas sabiam que chegaria ao fim. Talvez buscassem criar e sustentar esse parentesco no intervalo que tinham, ou talvez fosse justamente porque esse vínculo já havia se constituído que o medo da ruptura "antes do prazo" era tão presente.

A história das duas evidencia as múltiplas possibilidades de fazer família em caráter transitório. A transitoriedade marca essa relação desde o início, mas os novos contornos que ela assume, e que permitem que a noção de família seja vivida na prática, constituem o centro da questão. A casa não era apenas um espaço físico para Mayerlin, ela representava uma nova possibilidade de pertencimento, distinta daquela associada à casa na Venezuela. A despedida nesse caso, não precisava significar rompimento, ainda que implicasse em distância física. Como argumenta Andréa Lobo (2020), a noção de grupo pode ir muito além da presença em um lugar físico, podendo também se constituir como um lugar da memória. É nesse espaço relacional, atravessado pela transitoriedade, pela casa, pela mobilidade e pela memória que se abriram possibilidades para novas conformações de família entre Mayerlin e Rosana.

⁷ No original: "resignifica, sustituye o complementa los valores de la sangre por los del 'afecto cotidiano'".

3. Ele disse que era família, mas o Estado disse que não: o caso do José

José tinha quinze anos quando deixou a Venezuela após anos trabalhando no garimpo, em um município chamado Las Claritas. A vida no garimpo não era fácil, mas, para ele, era melhor do que permanecer com o pai biológico. A mãe havia falecido quando José tinha cinco anos, e o pai agia de forma violenta. Foi nesse contexto que ele decidiu começar a trabalhar. Quando o garimpo também se tornou uma realidade dura e difícil de sustentar, José resolveu migrar para o Brasil. Durante o processo de tomada de decisão e ao longo do percurso migratório, José encontrou um casal que havia sido seu vizinho durante a infância. Esse casal passou a acompanhá-lo e, com eles, José constituiu uma relação que ele próprio reconhecia como família. Juntos, compartilharam a decisão de migrar, o caminho e os cuidados cotidianos. Ao chegar no Brasil, durante o processo de documentação, os órgãos de proteção à criança e ao adolescente decidiram que José deveria ser encaminhado ao acolhimento institucional, e que não poderia seguir com esse casal, ao menos de imediato. A ausência de vínculo consanguíneo e de documentos que comprovassem parentesco fez com que a relação construída ao longo do percurso não fosse reconhecida pelo Estado. Sem familiares no país e recusando o reencontro com o pai biológico, José foi institucionalizado, rompendo abruptamente com a família que havia se formado no caminho.

O caso de José evidencia como as políticas de proteção à infância tendem a universalizar noções de família e de infância, especialmente em contextos de crises e emergências públicas. Nessas situações, a atuação do Estado costuma assumir um caráter mais generalizado, orientado pela necessidade de atender a altas demandas, e as decisões acabam, muitas vezes, variando conforme “manobras individuais” dos agentes que atuam na ponta das políticas públicas (FONSECA, 2021). O que está em jogo, nesse caso, é o atrito entre uma noção relacional de família, produzida no cotidiano do cuidado, e uma definição jurídico-normativa do que é família, que privilegia a consanguinidade, o biológico e a documentação.

O casal ao qual José se juntou durante o caminhar, pessoas que ele conhecia desde a infância, mas cujos laços se estreitaram no processo migratório, era, para ele, família. José ressaltava especialmente que era esse casal que o acolheu que preparava sua comida e cuidava dele no cotidiano. A partir dessa dimensão do compartilhar a vida diária, Janet Carsten (2000) argumenta que são justamente os laços produzidos pelo compartilhamento de substâncias (neste caso, não genéticas, mas relacionais), como dividir refeições, conversar ou preparar um café, que produzem o âmbito doméstico e relacional do parentesco. É nesse compartilhamento do "cotidiano" que se constitui

aquilo que a autora denomina *relatedness*, e que aqui estou chamando de “fazer família”.

Foi a partir dessa explicação, centrada no dividir o cotidiano, que José tentou justificar ao Conselho Tutelar o vínculo que mantinha com o casal, argumento que não foi considerado suficiente para que pudessem seguir juntos naquele momento inicial da chegada ao país. Como observa Claudia Fonseca (2021), é justamente o desafio de encaixar as categorias, definições e previsões legais do aparato jurídico-normativo aos casos concretos, que abre espaço para uma forma de “autonomia ética” exercida pelos profissionais que atuam na ponta das políticas públicas, autonomia essa que pode determinar de maneira decisiva o futuro de crianças e adolescentes.

José foi institucionalizado, enquanto o casal buscava apoio para obter sua tutela, um processo que, em um contexto de alta demanda, implicava prazos prolongados e incertezas. O que a história do José evidencia é como a noção de família no âmbito jurídico-normativo dificulta o reconhecimento de relações que escapam aos modelos formais e o quanto essa limitação impacta concretamente a vida de crianças e adolescentes em deslocamento. As famílias que se produzem a partir do compartilhamento de substâncias e do cuidado cotidiano enfrentam maiores barreiras de reconhecimento, especialmente em momentos de tomada de decisão rápida por parte dos agentes do Estado. Nessas situações, o desafio não é apenas garantir a proteção imediata da criança ou do adolescente, mas também considerar concepções diversas de infância e de família que não se enquadram nos modelos normativos predominantes.

4. A família que se faz no abrigo: o caso do Matias

Matias tinha dezesseis anos quando chegou ao Brasil sozinho, após migrar desacompanhado da Venezuela. Diferente de Mayerlin e de José, ele não construiu laços familiares ao longo do percurso migratório nem foi acolhido por uma família. Ao atravessar a fronteira, foi encaminhado diretamente para o acolhimento institucional, onde passou a viver com outros adolescentes em situação semelhante. Foi dentro do abrigo que Matias construiu aquilo que ele próprio chamava de família. Os outros adolescentes, com quem dividia o quarto, as refeições e o cotidiano, eram para ele irmãos e passaram a ocupar um espaço de cuidado e de referência afetiva. Cada saída de um adolescente do abrigo era vivida por Matias como a perda de uma parte da sua família. Ao contrário do que poderia parecer à primeira vista, o medo de Matias não era permanecer no acolhimento institucional, mas justamente ser retirado dele. A

possibilidade de adoção ou de transferência para outro espaço gerava angústia, pois significava a ruptura com os vínculos que ele havia conseguido construir. Para Matias, o abrigo não era apenas um equipamento do Estado: era a casa possível e a família possível naquele momento da sua vida.

O caso de Matias revela como a concepção idealizada de família que orienta as políticas de acolhimento institucional, fortemente ancorada na família nuclear, biológica e permanente, nem sempre corresponde à maneira como crianças e adolescentes vivenciam e definem suas próprias relações familiares. Tendo já passado por um rompimento precoce com sua família biológica, a possibilidade de reconhecer e nomear quem ocupava o lugar de família era central para Matias. À luz da noção de *Families We Choose*, elaborada por Kath Weston (1997), é possível compreender que, embora o abrigo não tenha sido uma escolha inicial, os vínculos que Matias construiu nesse espaço foram por ele reconhecidos e investidos como laços familiares. O medo da adoção ou da transferência, seja dele próprio ou de outros adolescentes, não expressava rejeição à ideia de família, mas, ao contrário, o receio de perder aquela família que ele havia conseguido escolher e construir.

Essa experiência também dialoga com a reflexão de Cynthia Sarti (1992), para quem a família não deve ser compreendida como uma estrutura fixa ou universal, mas como uma prática social construída no cotidiano, atravessada por relações, afetos e cuidados em constante elaboração. No abrigo, a família de Matias não se definia pela origem biológica nem pela promessa de um destino definitivo, mas pela convivência diária, pelo compartilhamento da vida e pela produção de vínculos em um contexto marcado pela espera e pela incerteza.

Ao contrário das concepções normativas que associam a saída do acolhimento institucional a um desfecho necessariamente positivo, para Matias essa saída representava a ameaça concreta de ruptura dos vínculos com a família que ele havia construído. Além disso, também o colocava diante da ausência de escolha em relação a uma eventual nova família adotiva. O caso evidencia, assim, como a oposição entre a família que se escolhe (relacional e não necessariamente biológica) e a família nuclear (juridicamente reconhecida e biológica) opera de maneira desigual nas instituições de acolhimento, sobretudo quando se trata de adolescentes, para os quais a escolha raramente é uma possibilidade.

Como adolescente migrante que já não mantinha contato com sua família biológica muito antes da saída da Venezuela, a experiência de Matias mostra que a família e os laços familiares podem ser produzidos como escolha relacional, e não apenas herdados por origem. Nesse sentido, o abrigo aparece não apenas como espaço de passagem, mas como lugar de produção de pertencimento, cuidado e parentesco possível.

5. O que esses casos revelam sobre fazer família ao caminhar?

Os casos de Mayerlin, José e Matias, embora distintos em seus percursos, convergem em um ponto central para a reflexão desenvolvida neste texto: a família não aparece como uma forma fixa ou previamente dada, mas como um conjunto de relações que se constituem no caminho da mobilidade, a partir do compartilhamento do cotidiano físico, material e relacional, bem como da produção de memória e pertencimento.

Tomados em conjunto, os três casos mostram como as concepções contemporâneas de parentesco e de fazer família operam de maneira significativamente distinta das formulações clássicas centradas na dicotomia entre descendência e aliança. Ao mesmo tempo, eles evidenciam um desafio central: como essas concepções, amplamente discutidas na antropologia, podem ser consideradas na prática da formulação e da implementação das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes em contextos de mobilidade, crises e emergências. Em cenários marcados por alta circulação, urgência e complexidade, as categorias jurídico-normativas tendem a se sobrepor às experiências relacionais práticas.

É nesse ponto que o debate proposto por Daniel Miller (2007) oferece um contraponto analítico fundamental para reflexão. Ao questionar o que constitui uma relação, Miller nos sinaliza o risco de compreender o parentesco exclusivamente como estrutura rígida, mas também para os limites de conceber ele como inteiramente fluido e relacional. Para o autor, as relações são vividas, negociadas e experimentadas no cotidiano, mas também são atravessadas por questões morais, institucionais e normativas. Essa tensão é particularmente visível nos casos analisados: embora as relações familiares existam e sejam plenamente vividas pelos adolescentes, elas não encontram reconhecimento nas categorias institucionais que orientam a ação do Estado.

De fato, sem instrumentos jurídico-normativos que operem a noção de família, seria inviável identificar e intervir em situações de violência, abuso ou negligência envolvendo crianças e adolescentes. Ao mesmo tempo, são esses mesmos instrumentos que, em determinadas situações, produzem novas formas de violência ao desconsiderar vínculos significativos, separando crianças e adolescentes daqueles que eles reconhecem como família, gerando medo, insegurança e, não raro, sofrimento e rupturas traumáticas.

Embora as políticas públicas prevejam mecanismos como a escuta especializada e a análise individualizada dos casos, os contextos de crise e emergência tendem a reduzir o espaço para decisões sensíveis às particularidades das experiências vividas. Nessas situações, retomo aquilo que a autora Claudia Fonseca (2021) define como “autonomia ética” dos profissionais que atuam na ponta das políticas públicas, ou seja, são eles que, na prática, mediam as normas institucionais e as relações concretas. É dessa mediação que depende, muitas vezes, a possibilidade de crianças e adolescentes vivenciarem, ainda que de forma transitória, o convívio familiar e comunitário que as próprias políticas afirmam proteger.

Não há manual, protocolo ou *SOP*⁸ capaz de abarcar a complexidade dessas experiências. O que os casos analisados sugerem é a necessidade de que múltiplas concepções de infância, de família e de parentesco sejam reconhecidas e efetivamente consideradas pelos agentes estatais. Somente a partir do reconhecimento dessa pluralidade das formas de fazer família, especialmente em contextos de mobilidade, torna-se possível construir respostas institucionais que não apenas protejam, mas que também reconheçam as maneiras diversas pelas quais crianças e adolescentes produzem pertencimento e relação no mundo.

⁸ Utilizo o termo SOP (do inglês *Standard Operating Procedures*) em função de seu uso corriqueiro, e muitas vezes simplista, na prática institucional e operacional em contextos de resposta a emergências, especialmente no campo humanitário.

Nota: A revisão gramatical deste texto foi realizada com o auxílio da ferramenta de inteligência artificial ChatGPT (OpenAI).

Referências:

CARSTEN, Janet. Introduction. In: CARSTEN, Janet (ed.). Cultures of relatedness: new approaches to the study of kinship. Cambridge: Cambridge University Press, 2000. Disponível em: <https://catdir.loc.gov/catdir/samples/cam032/99015844.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2025.

CARSTEN, Janet; HUGH-JONES, Stephen (eds.). About the house: Lévi-Strauss and beyond. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 1995. Disponível em: https://api.pageplace.de/preview/DT0400.9781316042182_A25932949/preview-9781316042182_A25932949.pdf. Acesso em: 12 dez. 2025.

COHN, Clarice. Concepções de infância e infâncias: um estado da arte da antropologia da criança no Brasil. Civitas: Revista de Ciências Sociais, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 221–244, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=74229733002>. Acesso em: 12 dez. 2025.

FONSECA, Claudia. Cultivando proliferações indomáveis: considerações antropológicas sobre as políticas de proteção à infância. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, n. 60, 2021. Disponível em: <http://journals.openedition.org/horizontes/5595>. Acesso em: 14 dez. 2025.

LOBO, Andréa. Entre a casa e o mundo: pertencimentos e mobilidades na sociedade cabo-verdiana. Lusotopie, v. 19, n. 2, p. 285–313, 2020. Disponível em: <https://journals.openedition.org/lusotopie/5859?lang=pt>. Acesso em: 12 dez. 2025.

MILLER, Daniel. What is a relationship? Is kinship negotiated experience? Ethnos, Londres, v. 72, n. 4, p. 535–554, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1080/00141840701768334>.

MORGAN, Lewis Henry. Classificatory kinship terminology among American Indians. In: BOHANNAN, Paul; MIDDLETON, John (eds.). Kinship and social organization. New York: Natural History Press, 1968.

SARTI, Cynthia Andersen. Contribuições da antropologia para o estudo da família. Psicologia USP, São Paulo, v. 3, n. 1–2, p. 69–76, 1992. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51771992000100007. Acesso em: 12 dez. 2025.

VILLALTA, Carla; ROJAS NOVOA, Soledad. Sobre trânsitos, esperas e temporalidades: experiências de mulheres que atuam no acolhimento familiar (Buenos Aires, Argentina). Civitas: Revista de Ciências Sociais, Porto Alegre, v. 24, n. 1,

e45962, 2024. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/civitas/article/view/45962>. Acesso em: 13 dez. 2025.

WESTON, Kath. Families we choose: lesbians, gays, kinship. New York: Columbia University Press, 1997. Disponível em: <https://archive.org/details/familieswechoose0000west>. Acesso em: 14 dez. 2025.